

Etapas para a elaboração do Balanço Patrimonial e consequentemente, das Demonstrações Financeiras.

Prof. MSc. Wilson Alberto Zappa Hoog

Resumo:

Apresenta-se uma breve análise sobre as vinte etapas para a elaboração do balanço patrimonial e, consequentemente, das demonstrações financeiras, tanto das sociedades anônimas, as de grande porte, como as demais formas de se organizar as empresas. Este artigo é um breve manual de contabilidade no que diz respeito à elaboração da prestação de contas anual.

Palavras-chave:

Etapas para a elaboração do balanço patrimonial; manual de contabilidade.

Desenvolvimento:

Uma análise da eficiência econômica e financeira de uma célula social somente será obtida com a análise das demonstrações financeiras. Eis o motivo pelo qual demonstramos, a seguir, as vinte etapas básicas para a elaboração do balanço patrimonial e consequentemente, das demonstrações financeiras como um todo.

1. Devem ser escriturados todos os atos e fatos patrimoniais ocorridos no exercício social, além de se apropriar todas as despesas, perdas, receitas e ganhos, pelo regime de competência;
2. Emitir o balancete prévio com base no último dia base do período de apuração;
3. Conferir os critérios de avaliações de ativo e passivo. Para as sociedades anônimas e as de grande porte observar os art. 183 e 184 da Lei 6.404/76; para as demais, ver o artigo 1.187 do CC/2002.
4. Elaborar o inventário, aspectos físicos e monetários das contas de ativo e passivo (estoques, duplicatas, veículos, direitos de empregados, tais como de férias e gratificação de Natal, máquinas, tributos, fornecedores etc., enfim, bens direitos e obrigações). Nesta

etapa são feitas as conferências entre as existências físicas e o saldo das contas. Como exemplo, temos o inventário do saldo de caixa que será conferido com o saldo da conta caixa, com a finalidade de se certificar que a existência física de dinheiro corresponde com o saldo contábil da conta caixa, e assim sucessivamente, extrato de banco, relação de duplicatas a pagar e a receber, estoque e demais itens patrimoniais.

5. Proceder a ajustes de eventuais diferenças físicas e monetárias, apuradas no inventário, inclusive as provisões de férias, de gratificação natalina, de devedores duvidosos, além das depreciações, amortizações e exaustões.

6. Efetuar a conciliação do saldo de todas as contas ativas e passivas. Escriturando, se houver, os devidos ajustes. Ou seja: nesta etapa serão saneados eventuais equívocos de escrituração. Conciliação de saldo das contas é toda a análise da movimentação das contas, que consiste em certificar a autenticidade do saldo de uma conta, pelo confronto dos registros contábeis a débito e a crédito, com a finalidade de verificar a validade do saldo. Esta certificação, pelo confronto, pode ser com as informações internas ou com as fornecidas por terceiros, com que a célula social possua ligação. Como exemplo, confronto dos extratos bancários com os registros efetuados na

contabilidade; duplicatas a receber com a circularização ou confirmação externa junto a clientes. A inspeção relativa à conciliação do saldo de uma conta deve levar em consideração a função, a técnica de funcionamento da conta e os princípios contábeis. O saldo individual de todas as contas conciliadas implica a segurança das informações relativas à prestação de contas.

7. Efetuar os testes de recuperabilidade de itens ativos não circulantes. Escriturando, se houver, os ajustes. Somente se aplicam para sociedades anônimas e as de grande porte. O termo recuperabilidade surge da Lei 6.404/76, art. 183, § 3º: *A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, (...).*

8. Proceder ao ajuste a valor presente das dívidas e direitos, se houver. Aplica-se o procedimento somente para sociedades anônimas e as de grande porte.

9. Efetuar os cálculos de equivalência patrimonial se houver sociedade coligada, controlada ou participação relevante. Somente são utilizados para sociedades anônimas e as de grande porte. Deve se realizar a devida escrituração.

10. Emitir o balancete de verificação, para nova inspeção, antes de se encerrar as contas de resultado. (receitas, deduções de receitas, custos, despesas).

11. Encerrar as contas de resultado.

12. Emitir o balancete de verificação para nova inspeção após o encerramento das contas de resultado.

13. Apurar o rédito, seus encargos, participações de administradores e empregados, reservas e providenciar a escrituração de sua destinação. Calcula-se também a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, de acordo com as normas tributárias vigentes, fazendo-se a respectiva escrituração.

14. Emitir o balancete de verificação pré-balânço e submetê-lo à aprovação da administração e da auditoria.

15. Elaborar as demonstrações financeiras e as notas explicativas. Para as sociedades anônimas e as de grande porte, aplica-se os art. 183 e 184 da Lei 6.404/76; para as demais, o art. 1.020 do CC/2002. Os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração aos sócios, e apresentar-lhes o inventário anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico conforme previsto no art. 1.065 do

CC/2002: “Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico”. E, se for um grupo econômico, devem, nesta etapa, ser elaboradas as demonstrações consolidadas nos termos do artigo 250 da Lei 6.404/76.

16. Providenciar o Relatório da Administração. Este relatório não faz parte das demonstrações contábeis, mas é exigida a apresentação deste relatório, que deverá evidenciar os principais atos e fatos administrativos, além de relatar os financiamentos, investimentos e comentários sobre a política de distribuição de dividendos e de reinvestimento de lucros ocorridos no período (exercício). Incluem-se, também, os aspectos de governança corporativa, e desempenho econômico e financeiro. A avaliação de desempenho é uma tecnologia para se aferir o resultado de uma gestão, envolvendo a aferição de aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações da administração de uma célula social. Informações sobre a criação, manutenção e avaliação do fundo de comércio são o melhor indicativo de desempenho econômico. Inclui-se neste relatório o planejamento para os exercícios seguintes, que é um processo contínuo e dinâmico voltado à identificação das melhores práticas e melhores alternativas para se alcançar a finalidade de uma célula social. Incluso estão a definição

de objetivos, metas, meios, prazos de execução, custos e responsabilidades, materializados em planos interligados, por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, incluindo uma instrumentalização de controle do planejamento.

17. Submeter à apreciação do conselho fiscal, se existir, as demonstrações financeiras para que este emita o seu relatório. A sua publicação é opcional, mas a prática mostra que o parecer do conselho fiscal deve ser publicado, em obediência ao princípio da publicidade e informação. O conselho fiscal é um órgão opcional para as limitadas; ver art. 1.066 do CC/2002.

18. Deve ser emitido o parecer de auditoria independente, nos casos em que a lei assim o exija. Independentemente dessa exigência ou não, somos da opinião que tal parecer, contribui para a segurança dos controles internos e da prestação de conta anual dos administradores, além de outros benefícios junto ao mercado.

19. Dar publicidade das demonstrações financeiras e relatórios, aos acionistas ou aos sócios, além de convidá-los a apreciarem e aprovarem as contas.

20. A última etapa é o ato de se submeter as demonstrações financeiras e os relatórios da administração e do conselho fiscal, e o parecer da auditoria à apreciação da assembleia geral dos acionistas ou dos sócios. Para as sociedades anônimas e às de grande porte aplica-se a Lei 6.404/76, art. 122: “*Compete privativamente à assembleia geral:(...) III - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas*”; para as demais ver CC/2002, art. 1.071: “*Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: I - a aprovação das contas da administração*”.

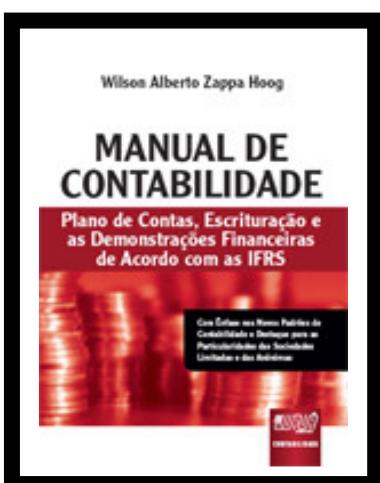
As regras do balanço patrimonial para as sociedades anônimas são regidas pela Lei 6.404/76, arts. 178 a 194. E para as demais sociedades as regras são as dos arts. 1.187 e 1.188 do CC/2002. Segue modelo de balanço patrimonial, contendo as principais hipóteses de informações e evidenciações contábeis para as anônimas e as de grande porte.

Companhia Brasileira de Energia S/A BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011					
ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Disponível			Fornecedores	x	X
Caixas e Bancos	x	X	Empréstimos bancários a curto prazo*	x	X
Aplicações de liquidez imediata	x	X	Tributos e contribuições sociais*	x	X
Fregueses			Provisões*	x	X
Duplicatas a receber	x	X	Total do passivo circulante	xx	xx

Estoque					
Estoque de produto acabado*	x	X	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Estoque de produto em elaboração*	x	X	Financiamentos*	x	X
Estoque de matéria-prima*	x	X	Provisão para imposto de renda diferido*	x	X
Despesas do exercício seguintes	x	X			
Total do ativo circulante	xx	Xx	Total do Passivo não circulante	xx	Xx
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Realizável a longo prazo			Capital social		
Coligadas e controladas*	x	X	Capital subscrito*	x	X
Diretores e acionistas*	x	X	Capital a integralizar*	(x)	(x)
Total do realizável a longo prazo	xx	Xx	Reservas de capital		
Investimentos			Ágio na emissão de ações	x	X
Participações em outras sociedades*	x	X	Reservas de reavaliação*	x	X
Imobilizado			Ajuste de avaliação patrimonial*	x	X
Máquinas*	x	X	Reservas de lucros		
Equipamentos*	x	X	Legal	x	X
Veículos*	x	X	Para contingências*	x	X
Edificações*	x	X	Lucros a realizar*	x	X
Intangível*	x	X	Ações em tesouraria*	x	X
Intangível de geração interna*	x	x	Prejuízos acumulados	x	X
Intangível de geração externa*	x	X			
Total do ativo não circulante	xx	Xx	Total do patrimônio líquido	xx	Xx
Total do ativo	xxx	xxx	Total do passivo	xxx	Xxx

*Contas que devem ter sua composição demonstrada através de Notas explicativas.

A intenção desta matéria é a de pontuar; dentro da estrutura conceitual teórica da política contábil, as etapas relativas às operações eminentemente básicas e necessárias ao encerramento dos registros contábeis e, consequentemente, a concretização das demonstrações contábeis/financeiras.



Este material representa uma reprodução *in verbis*, do tomo 3.5.2.03 - Etapas de um balanço, do nosso livro: Manual de Contabilidade, Editora Juruá, 2011.